Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4204/2025 **Data da disponibilização: Terça-feira, 15 de Abril de 2025.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2025

Dispõe sobre a alteração da data de comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público para 31 de outubro de 2025.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 236 da Lei nº 8.112/1990, o qual estabelece que o Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO a competência do Órgão Especial para fixar os horários de funcionamento dos serviços e das unidades judiciárias da região, estabelecida no artigo 25, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 05/2004 do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO que a prática de alteração foi adotada por este Regional, conforme as Resoluções Administrativas nºs 02/2010, 10/2011, 13/2013, 34/2013, 03/2015, 53/2015, 24/2019, 29/2020, 28/2021 e 04/2024;

CONSIDERANDO oATO GDGSET.GP.Nº 712, de 19 de dezembro de 2024, publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho na mesma data, que transfere para o dia 31 de outubro de 2025 o ponto facultativo do dia 28 de outubro, data de comemoração alusiva ao dia do servidor público, conforme o artigo 236 da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2071/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º O dia do Servidor Público, no ano de 2025, será comemorado em 31 de outubro (sexta-feira), ocasião em que não haverá expediente nas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os termos inicial e final dos prazos que coincidirem com 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Alexandre Corrêa da Cruz, Lucia Ehrenbrink, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra e Janney Camargo Bina, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Denise Maria Schellenberger Fernandes. Porto Alegre, 14 de abril de 2025.-.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno,
do Órgão Especial e da SDC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2025
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT4 nº 11/2025

Transforma os Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Graus em Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do 1º e do 2º Graus e consolida as normas e o tratamento das notícias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão ordinária realizada nesta data,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 141/2014, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ nºs 518/2023 e 538/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 360/2023, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar a lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais da organização de trabalho, assegurando cuidado integral às afetadas,

CONSIDERANDO a necessidade de espaço multidisciplinar voltado ao debate de políticas e ações voltadas para a qualidade das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO o sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas e do conteúdo das apurações;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030 da ONU, notadamente os de nºs 3 – Saúde e bem-estar, 5 – Igualdade de gênero, 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADS nºs 5123/2021, 3925/2022, 5269/2022, 9576/2022 e 9759/2022,

RESOLVE, por maioria, vencido o Desembargador Luiz Alberto de Vargas:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Transformar os Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Graus em Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do 1º e do 2º Graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

§ 1º Para os fins desta Resolução, serão observadas as definições constantes na Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, objeto da Resolução CNJ nº 351/2020, bem como as definições da Resolução CSJT nº 360/2023, que institui a Política de Prevenção Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho.

§ 2º Esta Resolução Administrativa aplica-se a todas as condutas de violência, assédio e discriminação no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho, praticadas de forma presencial ou por meios telemáticos, inclusive aquelas contra estagiários(as), trabalhadores(as) mediante terceirização, voluntários(as) e prestadores(as) de serviços, independentemente do vínculo jurídico mantido.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Os Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do 1º e do 2º Graus serão compostos pelos seguintes membros:

I – um Desembargador ou Desembargadora indicada pela Presidência;

II – Desembargador Ouvidor ou Desembargadora Ouvidora;

III – Desembargador Ouvidor ou Desembargadora Ouvidora da Ouvidoria da Mulher e das Ações Afirmativas;

IV – o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência ou um Juiz ou Juíza indicada pela Presidência;

V – o(s) Coordenador(es) ou a(s) Coordenadora(s) do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;

VI – o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência;

VII – o Diretor ou a Diretora-Geral;

VIII – o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IX – o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Saúde e Assistência;

X – um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – AMATRA IV;

XI – um servidor ou servidora indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS;

XII – um(a) representante dos(as) trabalhadores(as) de empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

XIII – um servidor ou servidora indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

XIV – um servidor ou servidora lotada no primeiro grau de jurisdição indicado(a) pela Presidência para integrar o Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do Primeiro Grau;

XV – um servidor ou servidora lotada no segundo grau de jurisdição indicado(a) pela Presidência para integrar o Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do Segundo Grau; e

XVI – um servidor ou servidora integrante do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade pertencente a grupo vulnerabilizado, indicado(a) pelo Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.

§ 1º O(a) Desembargador(a) indicado(a) pela Presidência coordenará os dois Comitês, que terão como vice-coordenador ou vice-coordenadora o(a) Desembargador Ouvidor ou a Desembargadora Ouvidora da Ouvidoria da Mulher e das Ações Afirmativas, ou outro membro indicado pelo(a) Coordenador(a) em casos de impedimentos.

§ 2º Na composição dos Comitês deverá ser considerado o critério da representação da diversidade existente na Instituição, no que couber.

§ 3º O(A) representante nomeado(a) no inciso XII somente atuará quando forem tratados assuntos diretamente relacionados aos trabalhadores(as) de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

§ 4º A Presidência nominará por meio de Portaria os membros designados na forma dos incisos I, IV, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do *caput* deste artigo.

§ 5º O(A) representante nomeado(a) no inciso XIV atuará quando forem tratados assuntos relacionados a servidores(as) lotados(as) no primeiro grau de jurisdição.

§ 6º O(A) representante nomeado(a) no inciso XV atuará quando forem tratados assuntos relacionados a servidores(as) lotados(as) no segundo grau de jurisdição e área administrativa.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete aos Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus, adicionalmente às atribuições previstas no artigo 16 da Resolução CNJ nº 351/2020:

I – monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção dessa Política;

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral, sexual e da discriminação;

III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e às unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação no trabalho;

V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral, sexual e da discriminação;

VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral, assédio sexual e à discriminação;

VII – fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos(às) gestores(as) das unidades organizacionais e aos(às) profissionais da rede de apoio, tais como:

a) apuração de notícias de assédio e da discriminação;

b) proteção das pessoas envolvidas;

c) preservação das provas;

d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;

e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;

f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;

g) melhorias das condições de trabalho;

h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;

i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores(as) e servidores(as);

j) realização de campanha institucional de informação e orientação;

k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional ou qualquer forma de discriminação institucional;

l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação.

VIII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos semelhantes aos dos Comitês;

IX – encaminhar notícias de assédio moral, de assédio sexual e de discriminação no âmbito deste Tribunal à consideração da Administração;

X – indicar à Administração meios que assegurem apoio às vítimas;

XI – desenvolver ações e campanhas de prevenção ao assédio moral e ao assédio sexual;

XII – propiciar o debate de políticas e ações voltadas para a qualidade das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, contribuindo para o aumento da conscientização sobre o tema, bem como para o enfrentamento de comportamentos prejudiciais ao exercício da função pública.

Art. 4º Cabe ao coordenador ou coordenadora dos Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo vice-coordenador ou vice-coordenadora ou quem for indicado(a) para a função;

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do colegiado;

V – mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII – validar eletronicamente as atas de reunião.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) dos Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação dos colegiados.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou coordenadora, ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;

VI – encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e

IX – instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor dos Comitês com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação dos Comitês.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no §1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao coordenador ou coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao coordenador ou coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador ou coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no §2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º Os Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus se reunirão, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo coordenador ou coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador ou coordenadora, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação;

V – os nomes dos(as) participantes; e

VI – o número do Processo Administrativo PROAD correspondente.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do colegiado, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As certidões sobre a ocorrência das reuniões, com informação sobre os itens de pauta, quando não protegidos por sigilo, serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

CAPÍTULO VII

DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião dos Comitês, será exigido quorum de 50% (cinquenta por cento), presente o coordenador ou coordenadora, ou o vice-coordenador ou vice-coordenadora ou a quem for atribuída a atividade de coordenação.

Art. 10. As deliberações dos Comitês serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador ou coordenadora.

CAPÍTULO VIII

DO ACOLHIMENTO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

Art. 11. Os Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus manterão canal permanente, preferencialmente nas respectivas áreas de gestão de pessoas, de acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, inclusive de modo preventivo.

§ 1º Ao registrar a informação, os Comitês devem observar o Protocolo de Acolhimento em situações de assédio e/ou discriminação - Anexo II – e Formulário de Avaliação de Risco do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do poder judiciário – Anexo III – ambos da Resolução CNJ nº 351/2020.

§ 2º O acompanhamento poderá ser individual ou coletivo, inclusive de equipes, a fim de promover o suporte psicossocial e, também, orientar a busca de soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e discriminação no trabalho.

Art. 12. As ações de acolhimento e acompanhamento serão pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais da organização de trabalho e, portanto, terão caráter distinto e autônomo em relação a procedimentos formais de natureza disciplinar.

Art. 13. A escuta e o acompanhamento, observados métodos e técnicas profissionais, propiciarão atenção humanizada e centrada na necessidade da pessoa, respeitando seu tempo de reflexão e decisão e fortalecendo sua integridade psíquica, autonomia e liberdade de escolha.

Parágrafo único. O acompanhamento propiciará informação acerca das possibilidades de encaminhamento previstas na Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento e das alternativas de suporte e orientação disponíveis, respeitadas as escolhas quanto ao modo de enfrentar a situação de assédio ou discriminação.

Art. 14. A área responsável pelo acolhimento atuará em rede com os(as) demais profissionais de saúde, na perspectiva inter e transdisciplinar, a fim de assegurar cuidado integral às pessoas afetadas por situação de assédio ou discriminação.

Art. 15. Frente aos riscos psicossociais relevantes, os(as) profissionais das áreas de gestão de pessoas e de saúde poderão prescrever ações imediatas com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física e moral das pessoas afetadas por assédio ou discriminação, inclusive, se for o caso, sugerir à Presidência do Tribunal ou à autoridade competente, a realocação dos(as) servidores(as) envolvidos(as), com sua anuência, em outra unidade.

Parágrafo único. Os Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus poderão propor à Presidência do Tribunal, em qualquer momento, a adoção de providências de natureza cautelar, a fim de resguardar a segurança dos(as) envolvidos(as).

CAPÍTULO IX

DA NOTÍCIA DE ASSÉDIO OU DISCRIMINAÇÃO

Art. 16. Toda conduta que possa configurar assédio ou discriminação poderá ser noticiada por:

I – qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou discriminação no trabalho;

II – qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho.

Art. 17. A notícia de assédio ou discriminação poderá ser acolhida em diferentes instâncias institucionais, observadas suas atribuições específicas:

I – Secretaria de Gestão de Pessoas;

II – Secretaria de Saúde e Assistência;

III – Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;

IV - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

V – Comitê de Ética e Integridade;

VI – Ouvidoria da Mulher e das ações Afirmativas;

VII – Ouvidoria.

§ 1º O encaminhamento da notícia a uma das instâncias institucionais não impede a atuação concomitante das áreas de saúde e acompanhamento funcional e não inibe as práticas restaurativas para a resolução de conflitos e promoção de ambiente de trabalho saudável.

§ 2º A instância que receber notícia de assédio ou de discriminação informará à área de gestão de pessoas para acolhimento, suporte, orientação e auxílio na modificação das situações noticiadas sempre que o(a) noticiante assim o desejar.

§ 3º Se o(a) noticiante considerar inviável a resolução do conflito, poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento da notícia à autoridade competente para providências cabíveis, inclusive, conforme o caso, apuração por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 4º O encaminhamento da notícia à autoridade competente para providências cabíveis, inclusive, conforme o caso, apuração por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, deverá sempre respeitar o desejo do(a) noticiante.

§ 5º O exercício do direito de não representar do(a) denunciante concretiza a garantia fundamental de proteção à intimidade e, assim, não pode gerar, por si só e sem outros elementos de prova, consequências penais, cíveis ou administrativas.

§ 6º Quando julgar conveniente, o(a) noticiante poderá buscar orientação e suporte externo de entidades representativas, serviços de apoio, organizações da sociedade civil ou pessoas de sua confiança, sem nenhum prejuízo do encaminhamento da notícia ou do pedido de acompanhamento às instâncias institucionais.

§ 7º As notícias de assédio ou discriminação recebidas na Associação dos Juízes do Trabalho do Rio Grande do Sul - Amatra IV ou no Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União do Rio Grande do Sul - Sintrajufe-RS poderão ser encaminhadas aos Comitês.

Art. 18. Deverão ser resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento da notícia de assédio ou discriminação, sendo vedado o anonimato.

§ 1º A confidencialidade é requisito ético e condição necessária para o acolhimento seguro da notícia de assédio ou discriminação, a fim de proteger o direito à intimidade e a integridade psíquica da pessoa noticiante, sendo exigido o seu consentimento expresso para qualquer registro ou encaminhamento formal do relato.

§ 2º A instância institucional que realizar o acolhimento da notícia somente fará registro do relato mediante autorização da pessoa atendida ou nos termos do § 4º deste artigo, e naquele caso, resguardado o sigilo adequado conforme a autorização conferida, e no limite do necessário para o eventual encaminhamento.

§ 3º No caso de não haver autorização para o registro, a pessoa será cientificada de que não será dado encaminhamento ao relato, ficando restrita a atuação da(s) instância(s) ao acolhimento.

§ 4º Havendo indícios ou outros elementos que permitam aos Comitês concluir pela existência de possível situação de assédio ou discriminação será emitido parecer e submetido à autoridade competente.

§5º Para fins estatísticos internos dos Comitês e de construção de políticas públicas, será feito exclusivamente o registro do número de acolhimentos, sem a identificação dos dados nominais e detalhes do caso.

CAPÍTULO X

DOS PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DOS COMITÊS

Art. 19. OsComitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus, que nortearão suas ações pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais da organização de trabalho, assegurando cuidado integral às pessoas afetadas e atenção humanizada e centrada nas necessidades pessoais, seguirão os seguintes princípios:

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – não discriminação e respeito à diversidade;

III – saúde, segurança e sustentabilidade como pressupostos fundamentais da organização laboral e dos métodos de gestão;

IV – gestão participativa, com fomento à cooperação vertical, horizontal e transversal;

V – reconhecimento do valor social do trabalho;

VI – valorização da subjetividade, da vivência, da autonomia e das competências do trabalhador;

VII – primazia da abordagem preventiva;

VIII – transversalidade e integração das ações;

IX – responsabilidade e proatividade institucional;

X – sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas e do conteúdo das apurações;

XI – proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

XII – resguardo da ética profissional; e

XIII – construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus manterão diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 21. Durante a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, a ser realizada na primeira semana do mês de maio, serão promovidas ações institucionais alusivas à temática organizadas pela Escola Judicial, em planejamento conjunto com os Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus e com o Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.

Art. 22. A Escola Judicial do TRT4 realizará ações de capacitação permanentes acerca de temas relacionados à prevenção e ao combate ao assédio, à discriminação e à violência de gênero, nas modalidades de ensino à distância ou presencial, para magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e aprendizes da instituição, devendo estendê-las, como ações de sensibilização, sempre que pertinentes, para empregados(as) de empresas que fornecem bens, prestam serviços ou executam obras públicas, voluntários(as) e outros(as) colaboradores(as).

Art. 23. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado mediante deliberação do colegiado e posterior requerimento.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 25. Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 4.556/2022, 3.931/2023, 4.081/2023, 6.847/2023, 4.318/2024 e demais disposições em contrário.

Art. 26. Integram esta Resolução Administrativa os **Anexos I** e **II**, a disporem, respectivamente, sobre o Protocolo de Sigilo adotado no âmbito dos Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus e o Fluxo de Atuação do Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Asssédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus.

Art. 27. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Alexandre Corrêa da Cruz, Lucia Ehrenbrink, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra e Janney Camargo Bina, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Denise Maria Schellenberger Fernandes. Porto Alegre, 14 de abril de 2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno,
do Órgão Especial e da SDC

Anexos
Anexo 1: Download
Anexo 2: Download

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 916, de 14 de abril de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023 e considerando o que consta no PA nº 2223/2025, resolve: 1. REMOVER, de ofício, a servidora BRUNA BICALHO PENNA RODRIGUES (117617), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da 2ª Vara do Trabalho de Canoas para o Gabinete da Exma. Desembargadora Lucia Ehrenbrink. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Lucia Ehrenbrink. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 918, de 14 de abril de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 2283/2025, resolve: DESIGNAR a servidora FERNANDA ESTEVES COSTA (104795), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04, da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 801, de 02 de abril de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 1968/2025, resolve: 1. DISPENSAR a servidora CAMILA HEINECK FRACARO (102962), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 802, de 02 de abril de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 1968/2025, resolve: 1. DISPENSAR o servidor VOLNEI LINCK (85146), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, na 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 826, de 03 de abril de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 802/2025, resolve: 1. DISPENSAR o servidor NICOLLAS RODRIGUES CORREA DE MELO (119520), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Raul Zoratto Sanvicente, mantendo sua lotação na Divisão de Assuntos da Magistratura. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 910, de 11 de abril de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 2217/2025, resolve: 1. DISPENSAR a servidora BRUNA CANAVESI DE OLIVEIRA (90778), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ(T)-FC05, da 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ(T)-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, da 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para o Gabinete do Exmo. Desembargador Carlos Alberto May. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Exmo. Desembargador Carlos Alberto May. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 914, de 11 de Abril de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria TRT4 nº 6.703, de 01-12-2023, publicada no DEJT de 04-12-2023, e considerando o que consta no PROAD nº 2256/2025, DECLARA que o(a) ex-servidor(a) CLARISSA RAMOS DE MELLO, passou a se chamar CLARISSA RAMOS DE MELLO BITTENCOURT CORTES. Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Relatório

Relatório Inspeção Correcional

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

ORDINÁRIA ANUAL

Anexos
Anexo 3: 15ª VT de POA
Anexo 4: 16ª VT de POA

Secretaria de Apoio aos Magistrados

Portaria

Portaria - SEAMA

PORTARIA SEAMA N. 135, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 82/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CÁSSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN, para substituir na 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 19/03/2025 a 02/04/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 83/2025, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto CRISTIANO FRAGA, para substituir na VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS, de 11/03/2025 a 18/03/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 88/2025, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto RODRIGO MACHADO JAHN, para substituir na 1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO, de 07/03/2025 a 14/03/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 83/2025, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto CRISTIANO FRAGA, para substituir na VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS, de 19/03/2025 a 07/04/2025.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 136, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 144/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto DIOGO GUERRA, para auxiliar na 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 144/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto GUSTAVO PUSCH, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 144/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto GUSTAVO PUSCH, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 144/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto DIOGO GUERRA, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 144/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto DIOGO GUERRA, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 144/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto GUSTAVO PUSCH, para auxiliar na 3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 137, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 145/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto CHARLES LOPES KUHN, para auxiliar na 3ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 145/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta LÚCIA RODRIGUES DE MATOS, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 145/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta PATRICIA IANNINI DOS SANTOS, para auxiliar na 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 145/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta GLÓRIA MARIANA DA SILVA MOTA, para auxiliar na 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 145/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto CHARLES LOPES KUHN, para auxiliar na 4ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 145/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta LÚCIA RODRIGUES DE MATOS, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 138, 14 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 94/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta GABRIELA BATTASINI, para auxiliar no GABINETE AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL, de 16/04/2025 a 30/04/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 94/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta GABRIELA BATTASINI, para atuar no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DA VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, de 16/04/2025 a 30/04/2025.Porto Alegre, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 140, 14 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
FABIO LUIZ PACHECO, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DA VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, de 16/04/2025 a 30/04/2025, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO Plena J3.

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
LUIS FERNANDO GALVAGNI, 13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, no dia 10/04/2025, AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES JUDICANTES Plena J1.
MATEUS HASSEN JESUS, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU, de 10/04/2025 a 11/04/2025, MOTIVO: LOTADO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Plena J1.
FABIO LUIZ PACHECO, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU, de 14/04/2025 a 25/04/2025, MOTIVO: LOTADO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Plena J1.
LUIS FERNANDO GALVAGNI, VARA DO TRABALHO DE ROSÁRIO DO SUL, de 14/04/2025 a 15/04/2025, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1.
LUIS FERNANDO GALVAGNI, 13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, no dia 28/04/2025, AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES JUDICANTES Plena J1.Porto Alegre, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 141, 14 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 123/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA PROBST MARCA, para auxiliar na 6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, de 01/01/2025 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 124/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SHEILA SPODE,

para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO, de 01/01/2025 a 19/12/2025.Porto Alegre, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 142, 14 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 148/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL MOREIRA DE ABREU, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 148/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TRAMANDAÍ, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 148/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto LUÍS FERNANDO DA COSTA BRESSAN, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 148/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta JAQUELINE MARIA MENTA, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE NOVA PRATA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 148/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta GILMARA PAVÃO SEGALA, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 143, 14 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 19/2025, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, para substituir na 3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 06/03/2025 a 30/06/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 147/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU, de 01/01/2025 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 19/2025, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto GIOVANE DA SILVA GONÇALVES, para substituir na 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 03/02/2025 a 30/06/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 147/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE NOVA PRATA, de 01/01/2025 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 19/2025, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO, para substituir na VARA DO TRABALHO DE VACARIA, de 03/02/2025 a 30/06/2025.Porto Alegre, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 144, 14 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 116/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAROLINA QUADRADO ILHA, para substituir na 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 07/01/2025 a 30/06/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 116/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto GIOVANE BRZOSTEK, para substituir na 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 07/01/2025 a 30/06/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 58/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta BEATRIZ

FEDRIZZI BERNARDON, para substituir na 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 01/03/2025 a 31/03/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 116/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA SCHUCH TESSMANN, para substituir na 2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ, de 07/01/2025 a 30/06/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 151/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA SCHUCH TESSMANN, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE DOM PEDRITO, de 20/12/2024 a 30/06/2025.Porto Alegre, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 145, 15 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
CAMILA TESSER WILHELMS, 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 12/04/2025 a 03/07/2025, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.Porto Alegre, 15 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 139, 14 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
FABRÍCIO LUCKMANN, CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE SANTA MARIA (1º GRAU), de 22/04/2025 a 11/05/2025, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 125, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 142/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto CRISTIANO FRAGA, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, de 01/01/2025 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 142/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto CRISTIANO FRAGA, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS, de 01/01/2025 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 142/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EDENILSON ORDOQUE AMARAL, para auxiliar na 4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 142/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto CRISTIANO FRAGA, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PANAMBI, de 01/01/2025 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 142/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta ANA CAROLINA SCHILD CRESPO, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 142/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EDENILSON ORDOQUE AMARAL, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

7 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 142/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta ANA CAROLINA SCHILD CRESPO, para auxiliar na 3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 126, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
LEO MAURO AYUB DE VARGAS E SA, 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 07/04/2025 a 15/04/2025, MOTIVO: AFASTAMENTO TITULAR PA Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.
ALEXANDRE KNORST, 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 16/04/2025 a 30/04/2025, MOTIVO: AFASTAMENTO TITULAR PA Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 127, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 143/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto FELIPE LOPES SOARES, para auxiliar na 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 143/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 143/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto FELIPE LOPES SOARES, para auxiliar na 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 143/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 128, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 140/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CÁSSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 20/12/2024 a 18/03/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 140/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto THIAGO BOLDT DE SOUZA, para auxiliar na 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 140/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EVANDRO LUÍS URNAU, para auxiliar na 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 140/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EVANDRO LUÍS URNAU, para auxiliar na 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 140/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto THIAGO BOLDT DE SOUZA, para auxiliar na 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 140/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CÁSSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 129, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 139/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta TAÍSE SANCHI FERRÃO, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 139/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta TAÍSE SANCHI FERRÃO, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 139/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta TAÍSE SANCHI FERRÃO, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE DOM PEDRITO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 139/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta PATRICIA ZEILMANN COSTA, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 139/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta PATRICIA ZEILMANN COSTA, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 130, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 135/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EDENIR BARBOSA DOMINGOS, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE ALVORADA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 135/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto CARLOS ERNESTO MARANHÃO BUSATTO, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 135/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA GUEDES PINTO CRANSTON WOODHEAD, para auxiliar na 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 135/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto VALTAIR NOSCHANG, para auxiliar na 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 135/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EDENIR BARBOSA DOMINGOS, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 135/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto MATHEUS BRANDÃO MORAES, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 131, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 138/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto GIANI GABRIEL CARDOZO, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 138/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 138/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 138/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto RODRIGO MACHADO JAHN, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 138/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto GIANI GABRIEL CARDOZO, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 138/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto RODRIGO MACHADO JAHN, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 132, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
LUCAS PASQUALI VIEIRA, 3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, de 22/04/2025 a 25/04/2025, MOTIVO: LOTADO EM FÉRIAS Plena J2.
MARCELO LUIZ NUNES MELIM, 1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, de 23/04/2025 a 30/04/2025, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J1.
LEO MAURO AYUB DE VARGAS E SA, 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, de 28/04/2025 a 30/04/2025, MOTIVO: LOTADO EM FÉRIAS Plena J2.
DIEGO BATISTA CEMIN, 3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, de 28/04/2025 a 30/04/2025, MOTIVO: LOTADO EM FÉRIAS Plena J2.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 133, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 99/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta PATRICIA ZEILMANN COSTA, para substituir na 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA, de 17/01/2025 a 05/02/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 99/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EVANDRO LUÍS URNAU, para substituir na 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 17/01/2025 a 05/02/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 99/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta TAÍSE SANCHI FERRÃO, para substituir na 1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ, de 07/01/2025 a 05/02/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 99/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto GUSTAVO PUSCH, para substituir na 1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, de 17/01/2025 a 05/02/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 99/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto FELIPE LOPES SOARES, para substituir na 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 07/01/2025 a 26/01/2025.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 99/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto MATHEUS BRANDÃO MORAES, para substituir na VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, de 07/01/2025 a 05/02/2025.

7 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 99/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EDENIR BARBOSA DOMINGOS, para substituir na VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO, de 17/01/2025 a 05/02/2025.

8 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 99/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EVANDRO LUÍS URNAU, para substituir na 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 17/01/2025 a 05/02/2025.

9 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 99/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, para substituir na VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, de 17/01/2025 a 05/02/2025.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 134, 11 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 137/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS DE

PAULA LÖBLEIN, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 137/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EDUARDO BATISTA VARGAS, para auxiliar na 5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 01/01/2025 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 137/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 137/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS DE PAULA LÖBLEIN, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 137/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 137/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EDUARDO BATISTA VARGAS, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA, de 01/01/2025 a 19/12/2025.Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 115, 10 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 18/2025, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto PAULO PEREIRA MÜZELL JUNIOR, para substituir na 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 10/02/2025 a 11/02/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 122/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto PAULO PEREIRA MÜZELL JUNIOR, para auxiliar na 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 122/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta BRUNA GUSSO BAGGIO, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 49/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta BRUNA GUSSO BAGGIO, para substituir na VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, de 01/03/2025 a 04/03/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 122/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER, para auxiliar na VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 116, 10 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 120/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta DANIELA FLOSS, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 120/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta MILENA ODY, para auxiliar na 3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 120/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto FELIPE JAKOBSON LERRER, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 120/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto ELISEU CARDOZO BARCELLOS, para auxiliar na 5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 120/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto RODRIGO DE MELLO, para auxiliar na 4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 120/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto BRUNO MARCOS GUARNIERI, para auxiliar na 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 117, 10 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 96/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta DANIELA MEISTER PEREIRA, para substituir na 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 17/01/2025 a 05/02/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 127/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta DANIELA MEISTER PEREIRA, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 94/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CLÁUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO, para substituir na 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 07/01/2025 a 26/01/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 127/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAROLINA CAUDURO DIAS DE PAIVA, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 127/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CLÁUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO, para auxiliar na 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 118, 10 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 10/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta GABRIELA LENZ DE LACERDA, para substituir na 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 24/02/2025 a 02/03/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 159/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAMILA TESSER WILHELMS, para auxiliar na 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 07/01/2025 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 127/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta MARCIA PADULA MUCENIC, para auxiliar na 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 94/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta MARINA DOS SANTOS RIBEIRO, para substituir na 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 17/01/2025 a 05/02/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 128/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta MARINA DOS SANTOS RIBEIRO, para auxiliar na 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 127/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta GABRIELA LENZ DE LACERDA, para auxiliar na 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 119, 10 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 51/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SONIA MARIA POZZER, para substituir na 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 28/02/2025 a 01/03/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 51/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SONIA MARIA POZZER, para substituir na 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 10/02/2025 a 24/02/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 51/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SONIA MARIA POZZER, para substituir na 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, no dia 26/02/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 63/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta ANA PAULA KEPPELER FRAGA, para substituir na 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 10/03/2025 a 29/03/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 11/2025, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto RODRIGO MACHADO JAHN, para substituir na 2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO, de 19/02/2025 a 10/03/2025.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 11/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta TAÍSE SANCHI FERRÃO, para substituir na 2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ, de 03/02/2025 a 04/03/2025.

7 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 11/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta TAÍSE SANCHI FERRÃO, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE DOM PEDRITO, de 03/02/2025 a 04/03/2025.Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 120, 10 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 129/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto MAURÍCIO GRAEFF BURIN, para auxiliar na 12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 129/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta ANA PAULA KOTLINSKY SEVERINO, para auxiliar na 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 129/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO, para auxiliar na 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 129/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAROLINE BITENCOURT COLOMBO, para auxiliar na 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 129/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SONIA MARIA POZZER, para auxiliar na 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 121, 10 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 130/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta KELEN PATRÍCIA BAGETTI, para auxiliar na 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 130/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto MATEUS CROCOLI LIONZO, para auxiliar na 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 130/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta ROBERTA TESTANI, para auxiliar na 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 130/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta ANA PAULA KEPPELER FRAGA, para auxiliar na 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 130/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL FIDELIS DE BARROS, para auxiliar na 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 122, 10 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 131/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta RAQUEL GONÇALVES SEARA, para auxiliar na 27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 131/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta MARCELA CASANOVA VIANA ARENA, para auxiliar na 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 131/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto ÁTILA DA ROLD ROESLER, para auxiliar na 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 131/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE ABREU, para auxiliar na 24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 131/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta LUÍSA RUMI STEINBRUCH, para auxiliar na 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/12/2024 a 19/12/2025.Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 123, 10 de abril de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 132/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto PAULO ROBERTO DORNELLES JUNIOR, para auxiliar na 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, de 01/01/2025 a 19/12/2025.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 132/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta DANIELA ELISA PASTÓRIO, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 132/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta ELIZABETH BACIN HERMES, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, de 01/01/2025 a 19/12/2025.Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

ÍNDICE

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos	1
Resolução	1
Resolução	1
Diretoria Geral	9
Portaria	9
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	9
Relatório	9
Relatório Inspeção Correcional	9
Secretaria de Apoio aos Magistrados	10
Portaria	10
Portaria - SEAMA	10